



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 254/79 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO SENHOR JURACY DEGASPERY PELOS ESTRAGOS EM SUA VERANEIO, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a pagar ao Sr. JURACY DEGASPERY a importância de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a título de indenização, para fazer face aos dispêndios deste com sua veraneio Chevrolet, estragada em acidente, quando a serviço da Prefeitura, por empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.